



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 3.746, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Insere disposições no Decreto n.º 2.984, de 09/10/1997 que estabelece normas para exploração do comércio ambulante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com vistas a estabelecer critérios de regulamentação do comércio ambulante,

DECRETA:

Art. 1.º É acrescido ao artigo 6.º do Decreto n.º 2.984, de 09 de outubro de 1997, que estabelece normas para exploração do comércio ambulante, o seguinte inciso:

“Art. 6.º

I.....

II.....

.....

V – Pelo serviços de distribuição a domicílio”. (AC)

Art. 2.º É acrescido ao artigo 8.º, inciso II do Decreto n.º 2.984, de 09 de outubro de 1997, que estabelece normas para exploração do comércio ambulante, a seguinte alínea:

“Art. 8.º

I

II

.....

.....

e) serviço de distribuição a domicílio de GLP”. (AC)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),
em 06 de julho de 2005.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALTER ANTÔNIO DALL'AGNOL
Secretário de Administração